



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 31 de março de 2020

Ano III | Edição nº 336

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Resultados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 31 de março de 2020

Ano III | Edição nº 336

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Decretos

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total do Remanejamento 5.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de março de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.219, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras E Engenharia	
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	
483-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte	01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral		
Total do Remanejamento		5.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras E Engenharia	
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	
469-3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
Fonte	01.0000000	Tesouro

DECRETO Nº 6.221, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do período de gozo de férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que em decorrência da decretação de pandemia do novo coronavírus por parte da Organização Mundial da Saúde (OMS) se faz necessário a adoção de medidas preventivas;

CONSIDERANDO a adoção de medidas preventivas em decorrência do novo coronavírus e a suspensão das aulas e atividades em todas as escolas municipais, conforme previsto no art. 1º, inciso II do Decreto nº 6.188,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 31 de março de 2020

Ano III | Edição nº 336

Página 3 de 5

de 16 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o período de gozo de férias regulares dos servidores lotados junto à Secretaria Municipal de Educação nos seguintes termos:

§1º O gozo de férias dos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, abrangidos pelo art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 2.940/2007, será de 13 de abril de 2020 a 02 de maio de 2020, pelo prazo de 20 (vinte) dias.

§2º O gozo de férias dos Professores Auxiliares de Educação Básica e Professores Auxiliares de Educação Especial será de 22 de abril de 2020 a 01 de maio de 2020, pelo prazo de 10 (dez) dias.

§3º Os demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e que tenham dias pendentes de gozo de férias deverão gozá-las no período de 22 de abril de 2020 a 01 de maio de 2020, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 27 de março de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.222, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e Quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
361-3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
373-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00
387-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
Total do Remanejamento		16.500,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e Quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
339-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.500,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
Total do Remanejamento		16.500,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de março de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 31 de março de 2020

Ano III | Edição nº 336

Página 4 de 5

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 15.985, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão dos prazos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pela comissão constituída através da Portaria nº 15.977/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que tenham sido identificados como transmissão interna;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas.

CONSIDERANDO que adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus.

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, tanto no tocante aos públicos interno, bem como externo.

CONSIDERANDO que eventual excesso de prazo nas decisões administrativas ou não realização de determinados atos se justificam pela excepcionalidade da situação crítica envolvendo o risco à saúde pública e dos próprios cidadãos individualmente considerados, inclusive os acusados e indiciados em Processos Administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os prazos pertinentes aos processos administrativos de servidores e julgamento de multas de trânsito até o dia 30/04/2020.

Art. 2º - Nesse período, suspendem-se os prazos de processos administrativos e qualquer ato que envolva oitivas e atendimento presencial as partes envolvidas nos respectivos processos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 30 de março de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 05/2020 - sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustível (arla, gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), com abastecimento pela Prefeitura em POSTO DE ATENDIMENTO até as 22 HORAS, no Município de São José do Rio Pardo, para atender a demanda da frota de veículos desta Prefeitura, foram adjudicados: item 01 no valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 1.868,76 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), item 02 no valor de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 621,13 (seiscentos e vinte e um reais e treze centavos), item 03 no valor unitário de R\$ 3,617 (três reais seiscentos e dezessete milésimos de real) perfazendo o total de R\$ 247.381,09 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e um reais e nove centavos), item 04 no valor unitário de R\$ 3,617 (três reais seiscentos e dezessete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 31 de março de 2020

Ano III | Edição nº 336

Página 5 de 5

milésimos de real) perfazendo o total de R\$ 82.460,366 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e trezentos e sessenta e seis milésimos de real), item 05 no valor unitário de R\$ 2,967 (dois reais novecentos e sessenta e sete milésimos de real) perfazendo o total de R\$ 667,57 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), item 06 no valor unitário de R\$ 2,967 (dois reais novecentos e sessenta e sete milésimos de real) perfazendo o total de R\$ 222,52 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), item 07 no valor unitário de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 583.891,95 (quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), item 08 no valor unitário de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 194.630,65 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos), item 09 no valor unitário de R\$ 3,683 (três reais seiscentos e oitenta e três milésimos de real) perfazendo o total de R\$ 447.484,50 (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), item 10 no valor unitário de R\$ 3,683 (três reais seiscentos e oitenta e três milésimos de real) perfazendo o total de R\$ 149.161,50 (cento e quarenta e nove mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos) à empresa Posto Potência Ltda, e, Márcia de Oliveira Campos Biegas Secretária Municipal de Saúde, José Fernando Folharini Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Gestão Pública, Luiz Roberto de Oliveira Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Interino, Kátia Luzia Ferreira Gomes de Alencar Secretária Municipal de Educação, Daniel Francisco Tardelli Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social, Carlos Eduardo Xavier Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços, HOMOLOGAMOS o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Resultados

ATA DE RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS DO CONCURSO PUBLICO PARA DOCENTE 001/ 2020. Aos trinta de março de dois mil e vinte, às onze horas, reuniram-se os membros da Banca da Comissão Examinadora: Prof. Dr. Germano Aguiar Ferreira, Prof. Dr. Nilton Nascimento dos Santos Júnior e o Prof. Dr. Amadeu Pasqualim Neto para realizarem a Correção da Prova de Conhecimentos e Classificação dos Candidatos inscritos para a próxima etapa do concurso. A Comissão do Concurso Público para Docente 001/ 2020 entregou as Provas de Conhecimentos e a Documentação dos candidatos inscritos, que se encontravam em envelopes lacrados e assinados tanto pelos candidatos quanto pelos responsáveis pelo recebimento da inscrição e aplicação das Provas de Conhecimento. Inscrição 01 – Flávia Cappello Donabela, portadora do RG 28.284.777-7, após a correção da prova de conhecimentos alcançou a nota 5,875 (cinco ponto oitocentos e setenta e cinco) pontos, não atingindo o mínimo necessário para a classificação para a próxima etapa do concurso, sendo assim eliminada. Inscrição 02 – Maiara Voltarelli Providello, portadora do RG 47.148.373-4, após a correção da prova de conhecimentos alcançou a nota 7,125 (sete ponto cento e vinte e cinco) pontos, classificando-se em 1º (primeiro) lugar. Encerrados os trabalhos, nada mais havendo a se discutir, deu-se por encerrada a reunião lavrando a presente ata que, após lida e em conformidade, será assinada por todos os membros presentes.

Prof. Dr. Germano Aguiar Ferreira

Prof. Dr. Nilton Nascimento dos Santos

Prof. Dr. Amadeu Pasqualim Neto